



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

PORTARIA nº 20/2012.

Institui o procedimento eletrônico.

O Presidente do **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)**, no uso da atribuição que lhe confere a letra "j", do artigo 17, do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342/2010, conforme Decisão de 10 de agosto de 2010 do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV),

considerando que a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, e da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, e permite aos órgãos públicos disciplinarem o uso de assinaturas eletrônicas,

considerando que o Poder Judiciário vem utilizando este sistema com excelentes resultados,

considerando que o CRMV-MG tem envidado os maiores esforços para evitar o acúmulo de ações no Poder Judiciário, através da adoção do procedimento de que “conciliar é legal”,

considerando, a necessidade de implantar procedimentos que visem a economia processual e a celeridade dos feitos, sem prejuízo para a segurança jurídica das partes,

considerando, finalmente, que o CRMV-MG contratou assinaturas eletrônicas para que os seus procuradores jurídicos possam formular petições eletrônicas de interesse desta autarquia perante o Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)** o procedimento de assinaturas eletrônicas nas petições a serem apresentadas por esta Autarquia federal, através de seus procuradores jurídicos, perante o Poder Judiciário, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, e da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Art. 2º - Para garantir a autenticidade das assinaturas eletrônicas, os procuradores deste CRMV-MG são os seguintes: Bernardo Corgosinho Alves de Meira – OAB/MG nº 75.359; José Geraldo Ribas – OAB/MG nº 15.817/MG; e Regiane Reis de Carvalho Faria – OAB/MG nº 72.777; destinadas às petições que apresentarem ao Poder Judiciário, envolvendo interesses desta Autarquia federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2012.

Méd. Vet. **NIVALDO DA SILVA**
CRMV-MG nº 0747
Presidente